



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quinta-feira • 13 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1757

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **CMAS Nº 05, de 12 de Fevereiro 2020** – Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do governo estadual dos serviços da proteção social básica e benefício eventual do governo estadual – sistema único de assistência social – SUAS – município de Ibicuí/Ba.
- **CMAS Nº 06, de 12 de Fevereiro 2020** – Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2019, referente aos recursos de cofinanciamento do governo estadual.
- **CMAS Nº 06, de 12 de Fevereiro 2020** – Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2019, referente aos recursos de cofinanciamento do governo federal.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Resoluções



### Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

#### CMAS N.º 05, DE 12 DE FEVEREIRO 2020.

*Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Governo Estadual dos Serviços da Proteção Social Básica e Benefício Eventual do Governo Estadual – Sistema Único de Assistência Social – SUAS - município de Ibicuí/BA.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibicuí/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e regulamentado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda, na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 12 do mês de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos Desenvolvimento Social para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social foram executados no exercício de 2019 de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei no exercício supra, cumprindo as pactuações firmadas com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia inclusive quanto as metas físicas;


**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Benefício Eventual do Governo Estadual do Exercício de 2019 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBICUI/BA, 12/02/2020.

  
Tamiris Santos de Jesus  
Presidente do CMAS

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

**CMAS Nº. 06 de 12 de Fevereiro de 2020**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas do ano de 2019, referente aos recursos de co-financiamento do Governo Estadual.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibicuí - Ba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal nº. 004**, de 2001, que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/11, em **reunião ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2020**.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social foram executados no exercício de 2019 de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social

---

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

Básica e Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei no exercício supra, cumprindo as pactuações firmadas com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia inclusive quanto as metas físicas;

**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Após análise e discussão, emitir o **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual, para o desenvolvimento de programas, serviços e ações de Assistência Social do ano de 2019.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicuí-BA, 12 de Fevereiro de 2020.

  
Tamilis Santos de Jesus  
PRESIDENTE DO CMAS

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

**CMAS Nº. 07 de 12 de Fevereiro de 2020**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas do ano de 2019, referente aos recursos de co-financiamento do Governo Federal.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibicuí - Ba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal nº. 004**, de 2001, que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/11, em **reunião ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2020**.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social foram executados no exercício de 2019 de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social

---

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



## Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01  
Ibicuí - Bahia

Básica e Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei no exercício supra, cumprindo as pactuações firmadas com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia inclusive quanto as metas físicas;

**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Após análise e discussão, emitir o **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, para o desenvolvimento de programas, serviços e ações de Assistência Social do ano de 2019.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicuí-BA, 12 de Fevereiro de 2020.

  
Tâmilis Santos de Jesus  
**PRESIDENTE DO CMAS**

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí  
73 3272-2294 | CEP: 45290-000